



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.732/2022

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 16/12/2022

Gabinete do Prefeito


Maria César Spadetti

Chefe de Gabinete

Dec. nº 8.688/2021

**CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS
SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Aos servidores ativos, nestes compreendidos os ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e contratado temporariamente, e aos inativos e pensionistas será concedido um abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. O abono, de que trata o *caput* deste artigo, será pago até 31 de janeiro de 2023, em parcela única, a ser pago juntamente com a folha mensal de pagamento, e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º. Sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação assim determinar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES


§ 3º. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a apenas 01 (um) único valor de abono na forma que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de dezembro de 2022.


GESIL ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL